

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: Coluna Deionizadora 50l/h,

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de duas Colunas Deionizadoras 50l/h, compatível com o deionizador modelo CS1800 marca Permutation para manutenção e utilização do Deionizador do Laboratório de Análises Clínicas de São Pedro do Butiá.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo água deionizada para os aparelhos do Laboratório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê dos itens do documento da Secretaria de Administração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 2(duas) colunas deionizadoras para o laboratório do município.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho expedido pela secretaria solicitante.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Secretaria de Saúde, Rua 7 de Setembro, Número 940- CENTRO, São Pedro do Butiá-RS, CEP 97920-000

c) Especificações e Quantidades por Secretaria:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para fornecimento de coluna deionizadora para município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, e pesquisa direta com 2 (dois) fornecedores, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor unitário de R\$ 1326,67** totalizando **R\$ 2.653,34**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de coluna deionizadora município de São Pedro do Butiá, conforme as seguintes especificações/condições:

Características: Coluna deionizadora 50l/h, compatível com o deionizador marca permuton, modelo CS1800

Deve remover os sais dissolvidos na água, produzindo água deionizada, dando-lhes uma pureza iônica superior a da água bi-distilada. Com baixo consumo de energia e não necessitando água para refrigeração.

Aplicação nos laboratórios de análises clínicas, hospitais, farmácias, água para bateria, água para reciclagem de cartuchos de impressora, água para alimentação de aquário, etc. Trabalhar com resinas de troca iônica (catiônica e aniônica) que estão na mesma coluna.

Confeccionado em plástico PVC

Possuir sensor condutivímetro de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna), com, lâmpada vermelha da célula condutimétrica indica quando haver necessidade de troca da coluna intercambiável

Condutividade : 0,7 a 4,0 μ S/cm

Resistividade : 1,5 a 0,3 M Ω xcm

pH: 5 a 8

Eletrólitos totais dissolvidos <1 ppm

Dimensões mínimas (cm) diâm. 20 x h 77

Vazão 50 l/h

Elemento 5 l de resina mista (40% Cationica + 60% aniônica)
(rendim.900 l)*

Potência (W) 9

Voltagem (V) 220

A Contratada fica obrigada a entregar os produtos com validade de no mínimo 2(dois) anos dos produtos exigida no Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Sugerimos a adoção de dispensa de licitação

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, no presente processo, o fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme necessidade e ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal Responsável, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a ordem emitida e encaminhada por meio eletrônico a empresa vencedora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde indicará o servidor Sra. Camile Oliveira Stival como gestor e fiscal do contrato conforme Decreto Municipal 2.317/2023 e portaria 289/2023, tendo como suplente Sra Rosmeri Gallas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de coluna deionizadora pode gerar impactos ambientais caso não seja realizado o descarte corretamente. Desta forma, as colunas que não atenderam os parâmetros da legislação vigente, deverão ser descartadas com o devido tratamento, minimizando os impactos ambientais gerados, conforme legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 27 de Maio de 2024.



ROSMERI GALLAS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL